



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

**Abertura: 20 de maio de 2022.**

**Horário: 09h00min.**

**Tipo: Menor preço unitário.**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Engenharia Civil na área administrativa municipal de Paim Filho.**

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, e Decreto Municipal nº 2.827/2021 de 03 de março de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** a abertura de certame na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até à hora acima mencionada, junto à sede administrativa do município.

### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Engenharia Civil na área administrativa municipal de Paim Filho, a serem prestados por profissionais habilitados perante o CREA-RS, conforme descrição abaixo:

- Elaboração de pareceres, estudos, projetos, prestação de contas de engenharia;
- Acompanhamento à execução de obras pública ou de interesse do contratante, fiscalização e observância à legislação atinente aos códigos municipais de posturas e obras, bem como ao cumprimento da lei de diretrizes urbanas e as normas da construção civil;
- Projetar, dirigir e fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem, vias públicas e de obras de captação, abastecimento de água, drenagem e saneamento urbano e rural;
- Projetar, dirigir e fiscalizar a construção de edifícios públicos e obras complementares;
- Supervisionar trabalhos topográficos, estudar projetos, dirigir e fiscalizar serviços de urbanização em geral;
- Realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos;
- Examinar projetos e proceder vistorias de construção;
- Executar e aprovar em conformidade com órgãos competentes: projetos, mapas e loteamentos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- Expedir notificações de autos de infração referentes a irregularidades por infringência à normas e posturas municipais constatadas na sua área de atuação;

A empresa vencedora deverá disponibilizar 03 profissionais engenheiros para atuarem junto ao Município, sendo pelo menos 02 profissionais com 16 horas semanais cada um e mais 01 profissional Coordenador, com carga horária de 12 horas semanais, sendo que o coordenador deverá ter experiência a ser demonstrada na área pública.

Os dias da semana a serem cumpridos por cada profissional será definida pela Administração Pública.

## 2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu **representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.**

A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

### **2.1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Para credenciamento os licitantes **deverão dispor da seguinte documentação**, que será apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

**2.1.1. Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social e alterações contratuais desde a última consolidação ou Declaração de firma individual;**

**2.1.2. Cópia do documento de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedade comercial ou de sociedade por ações;**

**2.1.3. Cópia do ato de escolha da diretoria em exercício, quando se tratar de sociedade civil;**

**2.1.4. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;**

**2.1.5. Cópia do CNPJ, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil**

**2.1.6. Cópia da Carteira de Identidade ou assemelhado (com validade jurídica) da pessoa física responsável pelo credenciado perante o Pregoeiro;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



2.1.7 Comprovante de que a empresa licitante está devidamente registrada no **CREA ou órgão correspondente**.

2.1.8. Carta Credencial, conforme modelo anexo II;

2.1.9. Caso de pessoa jurídica que esteja representada por procurador, instrumento procuratório público ou particular de procuração, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil;

2.1.10. Declaração de que atende aos requisitos necessários para habilitação, bem como que aceita todas as exigências editalícias;

2.1.11. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada pelo Contador responsável, para os licitantes que buscarem as prerrogativas previstas na legislação para estas empresas.

### 3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Credenciada a empresa nos termos do item anterior, em sessão aberta e pública, onde a pregoeira inicialmente receberá os **envelopes de nº 01 - PROPOSTA e de nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, com as sugestivas indicações abaixo:

**AO MUNICÍPIO DE PAIM FILHO-RS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO),  
CNPJ DA EMPRESA  
TELEFONE  
E-MAIL; e**

**AO MUNICÍPIO DE PAIM FILHO-RS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
CNPJ DA EMPRESA  
TELEFONE  
E-MAIL;**

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

### 4. PROPOSTA DE PREÇO – Envelope n. 001

4.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem em clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## PROPOSTA NOS TERMOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2. Razão social da empresa;

4.3. **Preço unitário mensal e total (12 meses):** indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todas as vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a contratação, **que correrão por conta da licitante vencedora.**

4.4. **Prazo de validade da proposta** de no mínimo **60 (SESSENTA) dias.**

4.5. O julgamento das propostas dar-se-á por **menor preço.**

## 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 5.3 e 5.4 dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 segundos para apresentar nova proposta.

5.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate, sendo cada novo lance deverá conter importância inferior ao anterior, com o mínimo estabelecido pelo pregoeiro no momento do certame;

5.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nos itens deste edital.

5.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**5.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**5.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**5.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, analisará a questão de **MICRO ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** caso algum dos licitantes faça este cadastramento. Presente a hipótese legal será dado seguimento nos termos da Legislação vigente;

**5.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**5.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontarem qualquer dispositivo legal vigente ou não atenderem aos requisitos editalícios;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**5.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**5.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**5.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme constante neste edital. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

**6.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

**6.1.2.** Declaração de idoneidade, afirmando expressamente que não foi declarado inidôneo para contratar com o Poder Público;

### **6.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);  
**b)** Cópia da(s) carteira(s) de identidade(s) do(s) sócio(s) proprietário(s), podendo ser dispensada quando o sócio se fizer representar e entregar o documento no credenciamento, conforme **item 2.1.5.**

**obs.: No caso de haver dois ou mais sócios, as demais identificações devem ser apresentadas.**

**c)** Alvará de localização emitido pelo respectivo município;

### **6.1.4. REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa – Certidão Negativa Municipal;

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Certidão de Situação Fiscal;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que contemple também a Prova de regularidade relativa à seguridade social;

**d)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**e)** Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);

### **6.1.5. REGULARIDADE FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Distribuidor da Comarca da sede da empresa, com emissão inferior a 30 dias;

### **6.1.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Comprovante de que a empresa licitante está devidamente registrada no **CREA**;

**b)** Comprovante de que a empresa licitante possui em seu quadro social ou empregados profissionais de engenharia que tenha aperfeiçoamento/especialização/experiência em Gerenciamento de Obras Públicas.

**OBS1:** A comprovação deverá ocorrer com a apresentação de certificado de realização de curso nesta área e/ou de ato legal (portaria,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



certidão, estágios, decreto, contrato administrativo) que comprove experiências em execução de obra pública.

c) Comprovante de que o coordenador possui experiência em Gerenciamento de Obras Públicas, através de atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público.

d) Declaração de que a empresa disponibilizará 03 Engenheiros Civil;

**OBS:** Os profissionais que prestarão os serviços para o Município deverão manter vínculo societário com a empresa licitante (comprovação através de Contrato Social) e/ou empregatício (comprovação através de CTPS ou contrato de prestação de serviço).

### 6.1.7. DAS MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Para exercer os benefícios atinentes as empresa de pequeno porte e a microempresa (artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006), bem como as Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), **deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.**

**OBS:** A CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO MENCIONADAS NO ITEM ANTERIOR DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS CADASTRAIS DA EMPRESA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

b) A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a comissão da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ao presente certame.

## 7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**7.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente na sessão pública do pregão a intenção de recorrer, esta terá o prazo legal para apresentação das razões de recurso.

**8.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo da recorrente, *proporcionando-se a todas vista imediata do processo.*

**8.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**8.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

### **9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** O licitante vencedor deverá prestar os serviços conforme solicitação da administração durante o período de vigência do respectivo contrato.

**9.2.** Em caso de desconformidade com o objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

**9.2.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser entregue mensalmente, contento número do pregão e respectivo contrato.

### **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até **05 dias úteis, após a prestação do serviço, bem como** apresentação da respectiva nota fiscal,

**10.2. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta de dotação orçamentária própria.**

<b>0301</b>	Sec. Municipal de Administração
-------------	---------------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



<b>339039050000</b>	Serviços Técnicos Profissionais		
<b>2009</b>	Manutenção	serviços	secretaria
	Administração		

**10.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter:

a) Em local de fácil visualização, a indicação **do número do Pregão e do Contrato.**

## 11. DAS PENALIDADES

**11.1** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**11.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**11.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Quaisquer impugnações, esclarecimentos de informações ou dúvidas de ordem técnica ou jurídica do edital, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Município de Paim Filho, RS, setor de Licitações e Contratos, sito na Avenida Rio Grande, 1090, Centro, Paim Filho, RS, e-mail: [licita@paimfilhors.com.br](mailto:licita@paimfilhors.com.br) ou pelo telefone (54) 3531-1266 no horário de expediente, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00.

**12.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão também encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**12.3. Não sendo impugnadas questões até três dias anteriores a data de abertura, presumir-se-á pelos licitantes a aceitação integral do contido no presente edital.**

**12.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**12.5.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**12.6.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração. O proponente que desejar autenticar os documentos na Secretaria da Administração do Município deverá efetuar antes do início dos trabalhos de abertura do certame.

**12.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**12.8.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**12.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**12.10.** O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico:  
<https://www.paimfilho.rs.gov.br/>

**12.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

**12.12 .** Integram este Pregão:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Declaração que atende aos requisitos habilitação
- Anexo III - Termo de Credenciamento;
- Anexo IV - Declaração de Idoneidade;
- Anexo V - Modelo Declaração não emprega menor.
- Anexo VI - Minuta do Contrato

Paim Filho, RS, em 06 de maio de 2022

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022

### 1. DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	QUANT.	Valor ref. Máximo mensal	TOTAL Anual
01	<p>O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Engenharia Civil na área administrativa municipal de Paim Filho, a serem prestados por profissionais habilitados perante o CREA-RS, conforme descrição abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração de pareceres, estudos, projetos, prestação de contas de engenharia;</li><li>• Acompanhamento à execução de obras pública ou de interesse do contratante, fiscalização e observância à legislação atinente aos códigos municipais de posturas e obras, bem como ao cumprimento da lei de diretrizes urbanas e as normas da construção civil;</li><li>• Projetar, dirigir e fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem, vias públicas e de obras de captação, abastecimento de água, drenagem e saneamento urbano e rural;</li><li>• Projetar, dirigir e fiscalizar a construção de edifícios públicos e obras complementares;</li><li>• Supervisionar trabalhos topográficos, estudar projetos, dirigir e fiscalizar serviços de urbanização em geral;</li><li>• Realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos;</li><li>• Examinar projetos e proceder vistorias de construção;</li><li>• Executar e aprovar em conformidade com órgãos competentes: projetos, mapas e loteamentos;</li></ul>	12 meses	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Expedir notificações de autos de infração referentes a irregularidades por infringência à normas e posturas municipais constatadas na sua área de atuação;</li></ul> <p>A empresa vencedora deverá disponibilizar 03 profissionais engenheiros para atuarem junto ao Município, sendo pelo menos 02 profissionais com 16 horas semanais cada um e mais 01 profissional Coordenador, com carga horária de 12 horas semanais, sendo que o coordenador deverá ter experiência a ser demonstrada na área pública.</p> <p>Os dias da semana a serem cumpridos por cada profissional será definida pela Administração Pública.</p>			
--	--	--	--	--

2. **JUSTIFICATIVA-** O presente certame tem como objetivo a contratação de empresa na área de Engenharia Civil, para atender a demanda de trabalhos junto ao Município de Paim Filho.
3. **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (SESSENTA) dias.**
4. O julgamento das propostas dar-se-á por **menor preço no item.**
5. **Serão desclassificadas propostas que ultrapassem o valor referencial máximo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

Paim Filho/RS, 06 de maio de 2022.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**  
Prefeito Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_ atende aos requisitos necessários para habilitação, bem como que aceita todas as exigências editalícias.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Ao Município de Paim Filho

A/C Pregoeira

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da Empresa ..... vem pela presente, informar que o Sr....., inscrito no RG sob o nº ....., CPF ..... residente e domiciliado na Rua..... é a pessoa designada para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes “1” e “2”, da referida licitação, podendo para tal, assumir todas as responsabilidades advindas desse evento, tais como rubricar propostas e documentos, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas, inclusive renunciar ao direito de recurso ou reivindicá-lo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_ **não foi Declarada inidônea para licitar** ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE**

A \_\_\_\_\_ empresa

inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermediário de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ o(a) Senhor(a)

\_\_\_\_\_, portador da  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara  
para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**ANEXO VI**

**Contrato nº .../2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE ENGENHARIA CIVIL**

**O PRESENTE CONTRATO SEGUE AS DETERMINAÇÕES DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL PP Nº 009/2022, DO QUAL É INSTRUMENTO VINCULADO EM SUAS REGRAS E CONDIÇÕES E TEM COMO PARTES:**

**CONTRATANTE** - **MUNICÍPIO DE PAIM FILHO, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio Grande nº 1090, nesta cidade de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CGC/MF sob nº 87.613.568/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, de ora em diante denominado unicamente "**CONTRATANTE**".

**CONTRATADA:**.....

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Engenharia Civil na área administrativa municipal, conforme quadro abaixo:**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo objeto do presente contrato as partes têm justo e acertado que o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ ..... (.....), pagos até o 5º dia do mês subsequente ao do vencimento, mediante nota fiscal, conforme PP xxx/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo de vigência do presente contrato será **de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, com reajuste anual pela variação do IGP-M acumulado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**CLÁUSULA QUARTA** - O contratante incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à contratada a prestação do serviço nas condições avençadas.

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para execução dos serviços objeto do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA compromete-se com o sigilo das informações fornecidas pelo Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O Município poderá rescindir o presente contrato, sem que a Contratada tenha direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

I - Requerimento de concordata ou falência da Contratada;

II - Transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;

III - Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o Código Civil;

IV - Havendo interesse de uma das partes em rescindir o contrato, ficará a mesma na obrigação de comunicar a outra expressamente e por escrito com antecedência de 15 (quinze) dias.

V - Serão causas ensejadoras da rescisão contratual. As previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA** - As despesas decorrentes do presente termo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>0301</b>	Sec. Municipal de Administração		
<b>339039050000</b>	Serviços Técnicos Profissionais		
<b>2009</b>	Manutenção	serviços	secretaria
	Administração		

**CLÁUSULA NONA** - O presente contrato regula-se também pelo disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas de locomoção até a sede da contratante serão de inteira responsabilidade da contratada.

I - Viagens, cursos ou quaisquer outros deslocamentos a serviço ou interesse do contratante, que não seja até a sede do mesmo, serão ressarcidas aos prepostos da contratada, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

I - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no respectivo Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** – Fica designado como fiscal do referido contrato, a Sr. João Carlos Arsego, Secretário da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva/RS, na forma do art. 55º § 2º da Lei 8666/93, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

Regula-se este contrato também este Contrato pelo disposto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais, a fim de que produza os efeitos legais a que se destina.

Paim Filho/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**MUNICIPIO DE PAIM FILHO  
Genes Jacinto Moterle Ribeiro  
CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA  
XXXXXXXXXXXXXX**

Testemunhas:

---